



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 12/2017 fls. 1/3

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 12/2017

Projeto de Lei nº 10/2017
Institui no Município de Hortolândia o mês "Janeiro Branco"

Autor: Vereador Paulo Pereira Filho
Relator: Vereador Valdecir Alves Pereira

I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 10/2017, de autoria do Nobre Vereador Paulo Pereira Filho, que Institui no Município de Hortolândia o mês "Janeiro Branco".

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 6 de fevereiro de 2017, e sua ementa publicada, na data de 7 de fevereiro de 2017, no Jornal Todo Dia, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Em sua justificativa o Autor aduz que A Campanha Janeiro Branco foi concebida em 2014 por psicólogos e psicólogas da cidade de Uberlândia-MG e em parceria com todos os demais profissionais engajados na promoção da saúde. Atualmente a Campanha tem alcançado importante visibilidade, onde almeja a conscientização e a prevenção a saúde mental das pessoas.

O objetivo geral da Campanha Janeiro Branco é despertar a sociedade, os indivíduos e as instituições a respeito da importância, significado, extensão e impactos da Saúde Mental na vida de todos os seres humanos. Sempre em uma perspectiva dedicada aos investimentos na promoção de saúde emocional nas vidas pessoas.

A Campanha Janeiro Branco tem 5 (cinco) objetivos principais: 1 – Fazer do mês de Janeiro o marco temporal estratégico para que todas as pessoas reflitam, debatam e planejem ações em prol da Saúde Mental e da Felicidade em suas vidas ao longo de todo o ano; 2 – Chamar a atenção para o



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 12/2017 fls. 2/3

tema da Saúde Mental nas vidas das pessoas; 3 – Aproveitar o início do ano para incentivar as pessoas a pensarem a respeito das suas vidas, dos seus relacionamentos e do que andam fazendo para serem verdadeiramente felizes; 4 – Chamar a atenção das pessoas para pensarem a respeito do que precisam mudar em suas vidas para serem, realmente, felizes; 5 – Mostrar às pessoas que sempre é possível o fechamento e a abertura de novos ciclos em busca da Felicidade em suas vidas. Para alcançar estes objetivos a Campanha Janeiro Branco se propões a ajudar as pessoas incentivando-as a pensar em mudanças de vida (o ano mudou – vamos mudar de vida também?), convidando-as a entender que, assim como os anos, a vida é feita de ciclos, tomando a virada de ano como momento simbólico que a humanidade criou para parar um pouco e pensar sobre si mesma e sobre nossas próprias vidas.

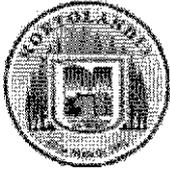
Visa ainda encorajar as pessoas a responderem: preciso repetir as escolhas ou condições do ano que passou que as impediram de ser, verdadeiramente, felizes?

Tornar tal campanha parte do calendário oficial do município, concede importância e buscar ofertar mais efetividade às ações de estímulo à saúde mental e emocional dos munícipes.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

No aspecto legal, necessário suprimir referência às Secretarias Municipais, porquanto, o comando estaria a violar o princípio da independência dos poderes. Assim, apresentamos EMENDA MODIFICATIVA ao Art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação final:

“Art. 2º A campanha será realizada anualmente por meio de ações promovidas pela Câmara Municipal de Vereadores, “Estabelecimentos de Ensino e Entidades, no intuito de promover ações educativas, discussões e conscientização sobre a saúde mental.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 12/2017 fls. 3/3

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 10/2017, com emenda, nos termos desse Relatório

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2017.

Valdecir Alves Pereira
Relator

Acompanham o voto do Relator o Vereador:

Cleuzer Marques de Lima
Membro